

## Estudo Técnico Preliminar

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada referente aos serviços para “Recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Parambu-CE”.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1. Descrição da necessidade**

O Recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Parambu-CE, oferece benefícios significativos, incluindo segurança. Além disso, melhora a qualidade do tráfego, facilita o desenvolvimento econômico, promove mais segurança no trânsito e diminui significativamente as incidências de acidente e contribui para a melhoria da infraestrutura local.

#### **2. Área Requisitante**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Gestor Responsável</b>
Prefeitura Municipal de Parambu	Antão Roques de Freitas

#### **3. Requisitos da Contratação**

A contratação de empresa especializada para os serviços de Recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Parambu-CE, de interesse da Prefeitura Municipal de Parambu.

A empresa habilitada para participar do processo de contratação, deverá estar devidamente registrada regular junto ao (CREA, CAU) ou outro conselho competente. Para execução dos serviços não haverá exigência da garantia da contratação, por se tratar de obra de pequeno vulto.

Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as Normas e /ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O objeto do contrato deverá atender também às seguintes diretrizes:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

#### **4. Levantamento de Mercado**

Segundo Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Art. 23, Parágrafo 2º, “No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros, sendo eles:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), ou Tabela SEINFRA-CE, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso”.

Em função disso, os custos estimados para esta contratação serão obtidos de bases de custos reconhecidas no mercado (SINAPI, SEINFRA-CE e eventuais tabelas de composição própria).

## 5. Descrição da solução como um todo

A contratação a execução dos serviços de Recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Parambu-CE, de interesse da Prefeitura Municipal.

Sendo os principais serviços a serem realizados:

- Serviços Preliminares;
- Administração Local;
- Pavimentação em concreto betuminoso usinada a quente – CBUQ - serviços;
- Drenagem;
- Pavimentação em Pedra Tosca;

Os estudos envolveram levantamentos e serviços de prospecção de campo, cálculos pertinentes e ensaios de laboratório das amostras coletadas.

## 6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A demanda prevista será resultado do levantamento realizado, conforme detalhamento dos serviços e as quantidades dos mesmos constantes no Projeto Básico, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

## 7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor Global: R\$ 5.341.201,22 (cinco milhões trezentos e quarenta e um mil duzentos e um reais e vinte e dois centavos).

## 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a

concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

## **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

## **10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação, abrange a previsão orçamentária e legal, além do planejamento da administração pública tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para os serviços de Recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Parambu-CE, no Município de Parambu, de interesse da Prefeitura Municipal de Parambu.

## **11. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a realização das obras serão oferecidas melhorias na infraestrutura viária, aumenta a segurança no trânsito, facilita o acesso a serviços essenciais, impulsiona o desenvolvimento regional, promove o transporte público, impulsiona o turismo e a economia local, e melhora a qualidade de vida das pessoas.

## **12. Providências a serem adotadas**

No específico desta contratação, há necessidade de adequação do ambiente da realização da obra, para que a contratação do objeto seja melhor adequada, indicando as sinalizações da obra e limitações por ela impostas.

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras, indicando servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

### **13. Possíveis Impactos Ambientais**

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros,

argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

## **14. Declaração de Viabilidade**

Entendemos que a presente contratação do objeto é **viável**.

### **14.1. Justificativa da Viabilidade**

A contratação é considerada viável, pois seus requisitos, junto Prefeitura Municipal de Parambu, não possuem profissionais habilitados em seu quadro de servidores com quantitativo suficiente, para a Recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Parambu-CE, nem tão poucos os materiais necessários, de modo que a demanda mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a Contratação de empresa especializada para os serviços de Recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Parambu-CE, no Município de Parambu, de interesse da Prefeitura Municipal de Parambu, segundo as condições e especificações previstas neste ETP e no Projeto Básico de Engenharia.

## **15. Responsável pela elaboração do ETP**



**Parambu-CE 26 de novembro de 2025**

**Geordano de Araújo Pessoa**  
Engenheiro Civil  
CREA/RNP: 060.018.361-0